

Lei n.º 285

Autoriza a construção de prédios escolares.

A Câmara Municipal de Itaí, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a construir dois (2) prédios destinados a Escolas Rurais, um no Distrito da sede, no lugar denominado "Paraiso", em terreno cedido pelo sr. João Ferreira Sobrinho, e o outro no lugar denominado "Bastião", no Distrito de Argemita.

Art. 2.º - Os gastos com as construções decorrentes da presente lei serão atendidos com a verba prevista em L. 33-4 - Educação Pública - Ensino Primário, Secundário e Complementar - Construção e reparos em prédios escolares e construção de casas para escolas.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaí, 30 de abril de 1959.

a.)

Prefeito Municipal

a) Mariza Rocha.
Secretária

Registrada e publicada na
Secretaria desta Prefeitura em 20
de abril de 1959.

Mariza Rocha
Secretária